

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

LEI N. 027/93, de 21/06/93 AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXILIO FINANCEIRO A ENTIDADE QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

SANTOS ZILLI, Prefeito Municipal de Novo Horizonte/SC,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1o:-Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Auxílio Financeiro no valor de CR\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) ao ESPORTE CLUBE INTERNACIONAL de Santo Agostinho.

Parágrafo Unico:-O Auxílio de que trata o caput destina-se a complementar verba para acudir despesa da Entidade com obras de melhoria em sua praça de esportes.

Art.2o:-O valor mencionado no artigo 1o será repassado à Entidade beneficiada em parcela única em 30 de junho de 1993.

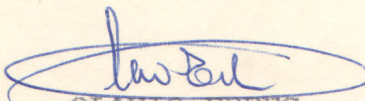
Art.3o:-Cabe à Entidade, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento do Auxílio, comprovar junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, através de prestação de contas, a aplicação dos recursos recebidos.

Art.4o:-As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de recursos constantes no Orçamento Municipal na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes no :
Programa 08462242.030 Manutenção das Atividades da CME
Elemento 3230 Transferência a Instituições Privadas

Art.5o:-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6o:-Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte/SC, em 21 de junho de 1993.


OLAVIO ERBES
Secretário SAF


SANTOS ZILLI
Prefeito Municipal